



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

LIDO  
Em 31/03/2009

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

PL 1181/2009

Projeto de Lei Nº (Deputada Jaqueline RORIZ)

Projeto de Lei Nº  
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Em 01/04/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da adequação dos estabelecimentos que especifica para a captação de água de chuva.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Os postos de combustíveis, lava jatos, transportadoras e empresas de ônibus, localizados no âmbito do Distrito Federal, deverão adequar suas instalações para captar e armazenar água de chuva.

Art. 2º - Os novos postos de combustíveis, lava jatos, transportadoras e empresas de ônibus, que pretendam se instalar no Distrito Federal, deverão atender aos preceitos desta Lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos que se refere o art. 1º desta Lei terão o prazo de 24 (vinte quatro meses), a partir da publicação, para implantação de sistema de captação e de tratamento da água de chuva.

Art. 4º - A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator a imposição das seguintes sanções:

I - notificação para implantação de sistema de captação e de tratamento da água de chuva no prazo máximo de 60 dias, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

II - Em caso de nova reincidência e mantido o descumprimento, ocorrerá a suspensão do alvará de funcionamento até a sua regularização, sem prejuízo da multa diária, equivalente a 1/30 do valor da multa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1181 / 09
Fls. N.º 01 RITA



## **JUSTIFICAÇÃO**

A proposição ora apresentada é no sentido de fazer valer políticas públicas eficazes de proteção ao meio ambiente. Ainda há pouca consciência da inter-relação existente entre todas as atividades humanas e o meio ambiente devido à insuficiência ou inexatidão da informação.

É necessário sensibilizar a comunidade sobre os problemas do meio ambiente e, fazê-lo participar de suas soluções e fomentar o senso de responsabilidade pessoal em relação ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

É nosso papel induzir, oferecer soluções, despertar consciências, procurar e estimular parcerias, demandar participação em decisões nas quais o componente ambiental deva ser considerado. Devemos mostrar, enfim, a viabilidade de se chegar a uma realidade na qual, ao se falar em políticas públicas, estaremos de fato falando em um projeto de desenvolvimento integrado nacional, voltado para um futuro melhor para todos, sem descuidar das emergências do presente.

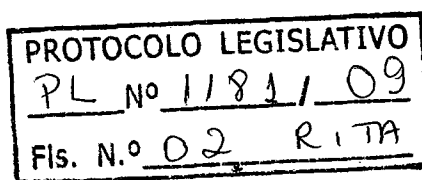
A água da chuva é destilada e cai sem cobrar impostos. Recolher essa água que vem do céu e aproveitá-la é uma tendência forte na busca de soluções para economizar água potável. A idéia é não perder a água da chuva que cai no telhado. Se ela não for captada, vai acabar se infiltrando na terra, perdendo a oportunidade de aproveitá-la.

A água de chuva captada nos telhados não é potável porque entra em contato com impurezas por onde passa. No entanto, é boa para vários usos como descarga de vasos sanitários; lavagem de carros e calçadas ou irrigação de jardim. Em alguns casos, pode ser usada até em lavagem de roupas.

A captação de água da chuva pode ser aplicada em residências, condomínios, prédios comerciais e industriais. Seu custo ainda é alto, mas vai se pagando aos poucos com a economia na conta de água. O consumo de água tratada em uma residência pode cair a menos da metade com a instalação de um sistema de captação de água.

A captação de água pluvial traz várias vantagens para o ambiente. Primeiramente, reduz o consumo de água potável, que custa caro e agride o meio ambiente. Em segundo lugar, a captação de água da chuva reduz o fluxo de água que corre para o sistema de águas pluviais durante as chuvas. Isso pode aliviar os transtornos com alagamentos, pois a água será liberada aos poucos nos dias seguintes à chuva. O sistema de captação consome pouca energia e a maioria de seus componentes pode ser fabricada com plástico reciclado.

Com o tempo, é provável que o poder público crie mecanismos para estimular a captação de água de chuva na área urbana. O ideal seria que os proprietários de





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

---

terrenos fossem responsáveis pela captação de toda a chuva que cai sobre as áreas construídas no seu terreno, incluindo aí calçamento e pavimentação. Essa medida teria a vantagem adicional de estimular a ampliação da área de infiltração na área urbana.

Num momento em que o mundo discute as mudanças climáticas e, principalmente, a importância da água para o Planeta e que um dia poderá faltar, o aproveitamento da água da chuva é de fundamental importância.

Por último, cabe destacar o permissivo constitucional para que esta Casa possa deflagrar sobre a matéria.

Assim dispõe nossa Carta maior:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)*

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE** e controle da poluição;

VIII - **RESPONSABILIDADE POR DANO AO MEIO AMBIENTE**, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; **(grifos nossos)**

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das sessões,

de 2009.

  
**JAQUELINE RORIZ**  
Deputada Distrital

